

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.739 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
-aos dependentes de servidores municipais.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares n.º 002, de 23 de Junho de 2005, e n.º 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais n.º. 20, de 15/12/1998, n.º. 41, de 19/12/2003 e n.º 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1 – AGNA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º **MG-4.710.312**, na qualidade de Esposa, nascida em 16/05/1967 e representante legal do filho menor **KLÍVIO KAISER GONÇALVES**, nascido em 07/12/1993, legado pelo **Sr. ANÍSIO FELIZ GONÇALVES**, matrícula n.º **5232-9/1**, Servidor público do Município de Montes Claros, cargo de **VIGIA, GRUPO NE 05, PADRÃO P-09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 22/05/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.986, de 18 de Junho de 2010);

1.2 – ALLAN JUNQUIRA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º **MG-10.588.902**, na qualidade de Esposo e representante legal da filha menor **JÉSSICA MARIA LEMOS PINHEIRO RIBEIRO**, nascida em 05/09/2005, legado pela Sra. **ANDREA LUCIA LEMOS PINHEIRO RIBEIRO**, matrícula n.º **1925-00**, servidora pública aposentada do município de Montes Claros, cargo efetivo de **PROFESSOR III, GH IV, NÍVEL 05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 04/05/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.911 de 07 de maio de 2010.

1.3 – EFIGENIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º **MG-13.697.482**, na qualidade de Esposa, nascido em 03/10/1958 e representante legal dos filhos menores **MARCOS HENRIQUE SANTOS FERREIRA**, nascido em 05/01/1991, **MAICK SAMUEL SANTOS FERREIRA**, nascido em 14/09/1992, legado pelo Sr. **JOSÉ NILTON FERREIRA**, matrícula n.º **75504-8/1**, servidor público do município de Montes Claros, cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, PADRÃO P-01**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 22/04/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.929 de 19 de maio de 2010.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

1.4 - GONÇALA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. M - 6.907.925, na qualidade de Esposa, nascida em 09/06/1943, legado pelo Sr. **LUIZ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3607-00, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **JARDINEIRO III**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 03/05/2010, data do óbito. (Processo Administrativo nº 9.913 de 10 de maio de 2010);

1.5 - JOÃO RODRIGUES BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº M-3.869.308/ SSPMG, na qualidade de Esposo, nascido em 21/11/1978, legado pela Sra. **MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 0669-00, servidora publica aposentado do Município de Montes Claros, no Cargo Efetivo de **PROFESSOR II**, nos termos de artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 31/05/2010, data do óbito. (Processo Administrativo nº 9.974 de 14 de junho de 2010.)

1.6 - MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº.M - 4.113.783, na qualidade de Esposa, nascida em 18/02/1938, legado pelo Sr. **JOSÉ WANDAİK MARVEJOL DE SOUZA**, matrícula n.º 1899, Servidor Público Aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO, GRUPO 02, PADRÃO 09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 18/04/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.883 de 27 de abril de 2010);

1.7 - MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. M -7.446.303, na qualidade de Esposa, nascida em 03/03/1942, legado pelo Sr. **HILDEBRANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1714-00, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo de **PEDREIRO II, GH VI- NÍVEL 09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 25/06/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 10.005 de 01 de julho de 2010);

1.8 - MARIA NAZARÉ FIGUEIREDO PRATES, portadora da Cédula de Identidade nº 13.685.548-9, na qualidade de Esposa, nascida em 07/09/1937, legado pelo Sr. **JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ**, matrícula nº 0990, Servidor Publico Aposentado do Município de Montes Claros, Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II, GH III, NÍVEL 08**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 28/06/2010, data do requerimento. (Processo Administrativo nº 10.001 de 28 de junho de 2010.)

1.9 - MARIA VALDECI DE FATIMA DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.278.511, na qualidade de Esposa, nascida em 01/01/1955 e Representante Legal da Filha Menor **SABRINA DIAS PEREIRA**, nascida em 30/06/1991, legado pelo Sr. **PEDRO DIAS PEREIRA**, matrícula n.º 1900, Servidor Público Aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **BOMBEIRO, GH V, NÍVEL 14**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, a contar de 06/06/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.973 de 14 de junho de 2010);

1.10 - ZILEIDDE DE FÁTIMA ALVES SENÁRIO, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.857.192, na qualidade de Companheira, nascida 15/02/1961 e Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Legal dos Filhos Menores **CARLA PATRÍCIA SENÁRIO DE FREITAS**, nascida em 11/02/1992 e **GABRIEL SENÁRIO DE FREITAS**, nascido em 07/08/1998, legado pelo Sr. **CARLOS ANTONIO ALVES DE FREITAS**, matrícula n.º 5072-7/1, Servidor Público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO NE 01, PADRÃO P-06**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, a contar de 25/05/2010, data do óbito. (Processo Administrativo n.º 9.968 de 11 de junho de 2010);

Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

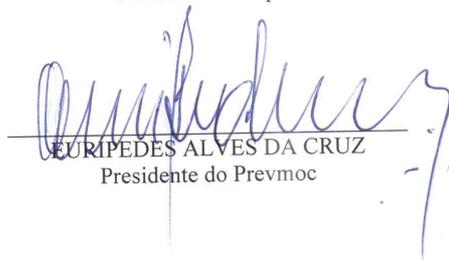
Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 12 de Agosto de 2010.



LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



EURÍPEDES ALVES DA CRUZ
Presidente do Prevmoc